



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

GRACIELE NICOLAU BATISTA  
ACCESSORA JURÍDICA  
MAT. 117.204.700-5

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN  
REGISTRADO

Termo nº 092/2016 Fls. 17802

Livro nº 2015 Em 21/06/16

GRACIELE NICOLAU BATISTA  
ACCESSORA JURÍDICA  
MAT. 117.204.700-5

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA DOS BANHEIROS DE VISITANTES, ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DE TOMADAS, RAMPA DE ACESSO, PINTURA DA FACHADA E ÁREA INTERNA, SUBSTITUIÇÃO DO GRADIL DA ÁREA DE VENTILAÇÃO, BEM COMO DA TRELIÇA DO AUDITÓRIO E SERVIÇOS CORRELATOS DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE NITERÓI (MAC DE NITERÓI), UNIDADE DESTA FUNDAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

Pelo presente Instrumento, a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, inscrita no CGC do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da carteira de identidade n.º 085263929 – IFP e CPF n.º 005663487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A. com sede à Estrada Velha de Maricá, 249, Várzea das Moças, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.733.497/0001-69, representada pelos diretores, o Sr. Fábio Chagas Viana, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade n.º 07.683.267-4/DETRAN/RJ e CPF n.º 018.907.207-55, residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo/RJ, a Sr.ª Agatha Resende Marins Carvalho, brasileira, casada, Carteira de Identidade n.º 12.971.714-6/DETRAN/RJ e CPF n.º 055.518.457-96, residente e domiciliada na Cidade de Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO (4º)** ao Contrato de Prestação de Serviços oriundo do processo administrativo/FAN n.º 220/002166/2015 e na forma do **Artigo 57, parágrafo 1º, II da Lei Federal n.º 8.666/93** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O presente ADITIVO tem como OBJETO a prorrogação por 03 (três) meses, a contar da data do vencimento, referente à prestação de serviços de engenharia referente à reforma dos banheiros de visitantes, adequações dos sistemas elétricos de iluminação de tomadas, rampa de acesso, pintura da fachada e área interna, substituição do gradil da área de ventilação, bem como da treliça do auditório e serviços correlatos do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), Unidade desta Fundação, mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do Artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS – CND; Certidão



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO** – O presente Termo terá duração de 03 (três) meses, a contar da data do vencimento do prazo contratual, sendo admitida sua prorrogação a critério da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO** — A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA— DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais Cláusulas e condições contidas no Contrato inicial sob o nº 027/15, oriundo do Processo nº **220/002166/2015**, permanecem mantidas.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionados através de entendimentos por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 21 de junho de 2016.

André Diniz  
Presidente-FAN  
Mat. 117.900.014-2

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Juan Marcelo Vinha  
Consultor Jurídico  
Mat. 117.234.697-7

Elena P. Ribeiro  
Mat. 117.900.853-6  
Fundação de Arte de Niterói.

**08.733.497/0001-69**

**PERFIL-X CONSTRUTORA  
S.A**

Estrada Velha de Maricá, nº 249

CEP 24753-511 - VÁRZEA DAS MOÇAS

**SÃO GONÇALO - RJ**

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - F.  
REGISTRADO

Termo nº 092/2016 Fls. 17800

2 Livro nº D015 Em 21/06/16

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
ASSESSORA JURÍDICA  
MAT. 117.254.733-5

|                                      |       |            |  |           |
|--------------------------------------|-------|------------|--|-----------|
| TEIXEIRA                             |       |            |  |           |
| TAYANNE PORTES RODRIGUES DE OLIVEIRA | 00844 | 15/11/1992 |  | Eliminado |
| IZANETE DAS NEVES BARBOSA            | 00055 | 17/01/1995 |  | Eliminado |

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Atos do Presidente

Descrédencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Descrédenciar o Servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Fernando César Monteiro de Carvalho – Matrícula nº 236.666-4, da E.M. Profª. Maria de Lourdes Barbosa Santos (Detentor).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 371/2016)

Descrédencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Camilla Bacelar de Araújo – Matrícula nº 235.070-0, da E.M. Prof. Darlo de Souza Castello (Detentora).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 372/2016)

Descrédencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Simone Pimentel Valiate Peres – Matrícula nº 234.427-3, da UMEI Governador Eduardo Campos (Unidade Requisitante);

Penha Mabel Farias do Nascimento – Matrícula nº 235.777-0, da UMEI Governador Eduardo Campos (Detentora).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 373/2016)

#### ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Ayrton Senna, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores, pais de alunos, servidores e funcionários da UMEI, bem como, quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à esta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Altamiro José Cabral, s/nº -Morro do Estado - Niterói, no dia 06 de julho de 2016, às 09h, em primeira convocação, e não havendo número legal de participantes, às 09h30 em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para deliberar sobre as seguintes pautas:

- Aprovação do Novo Estatuto do Conselho Escola Comunidade;
- Substituição de membros do CEC;
- Assuntos Gerais.

### FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

#### Atos do Presidente

#### EXTRATO CONTRATUAL Nº 092/2016

Instrumento/espécie: 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO de prestação de serviços de ao contrato de prestação de serviços de engenharia referente à reforma dos banheiros de visitantes, adequações dos sistemas elétricos de iluminação de tomadas, rampa de acesso, pintura da fachada e área interna, substituição do gradil da área de ventilação, bem como da treliça do auditório e serviços correlatos do museu de arte contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), Unidade cultural desta Fundação; Partes do Aditivo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e PERFIL X Construtora S.A.; Resumo do Objeto: prorrogação de prazo contratual por 03 (três) meses, a contar da data do vencimento, referente à prestação de serviços de engenharia referente à reforma dos banheiros de visitantes, adequações dos sistemas elétricos de iluminação de tomadas, rampa de acesso, pintura da fachada e área interna, substituição do gradil da área de ventilação, bem como da treliça do auditório e serviços correlatos do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade cultural da FAN, mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO inicial e sem manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN sob o nº 220/002166/2015 e Artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, origem: Licitação Pública nº 013/2015 – modalidade: Tomada de Preços; Prazo de vigência: 03 (três) meses, a contar da data do vencimento do prazo contratual; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 092/2016, fls. 176vº, Livro nº DOIS; Data da Assinatura contratual: 21/06/2016.

### NITERÓI-EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A

#### Atos do Diretor-Presidente

#### EXTRATO Nº 150/2016

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 150/2016; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização da tradicional Festa de São Pedro da comunidade de Jurujuba, que será realizada nos dias 29 e 30 de junho e nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2016 em Jurujuba; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, §4º, 5º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº: 500000294/2016; VERBA: P.T. nº 10.52.27.813.0017.2063, C.D nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte nº 100; EMPENHO: Nº 000314; DATA DO EMPENHO: 28 de junho de 2016; VALOR TOTAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); PRAZO: Início dia 28 de junho de 2016 e término em 03 de julho de 2016; DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2016; PARTES: Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR e FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PESCADORES ARTESANAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAPESCA.

0 1/07/16.